



**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES**

**EMENTA: CONCEDE O “PRÊMIO DE HONRA E MÉRITO DESPORTIVO” AO SR. JOSÉ PEREIRA PAULÚCIO, EM RECONHECIMENTO À SUA DEDICAÇÃO E INCENTIVO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

**AUTORIA: VEREADOR CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA**

**RELATORA: MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO.**

**PELO PROSSEGUIMENTO DA PROPOSIÇÃO**

**I – RELATÓRIO**

A matéria tem por objetivo conceder o “Prêmio Honra ao Mérito Desportivo” ao Sr. José Pereira Paulúcio, cidadão que se destaca no cenário esportivo comunitário. A iniciativa encontra amparo no art. 35, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que o Sr. José Pereira Paulúcio, iniciou-se uma trajetória de dedicação e aprendizado que já soma quase cinco décadas, demonstrando que o Karatê, mais do que um esporte, constitui-se em um caminho de vida.

O Karatê tem origem em Okinawa, arquipélago situado entre o Japão e a China, onde era utilizado como forma de defesa pessoal por líderes locais e suas famílias, diante da necessidade de proteção contra roubos e ameaças à sobrevivência.

Com o tempo, a prática de José foi aperfeiçoada por meio de intercâmbio cultural, especialmente com os chineses. Ao longo da vida, participou de diversas competições em modalidades como Kata (luta imaginária), Shiai Kumite (combate com regras da WKF) e Jyu Kumite (combate livre, sem regras, mas com integridade física preservada).

Além disso, aprendeu a prática do Kobu-dô, que utiliza armas tradicionais como bastão, nunchaku, tonfa, kama, entre outras.

O Karatê, portanto, contribui de forma significativa para a saúde física e mental, sendo um importante aliado especialmente após a meia-idade, fase que Paulúcio mais se dedicou a prática esportiva.





Cumprе destacar ainda que o referido projeto passou pela comissão de Defesa do Cidadão, Honorarias e Segurança conforme o id de nº 8.2, bem como foi analisado pela Comissão de Constituição Redação e Justiça id de nº 6.2, tendo ambas exarado pareceres favoráveis a matéria.

Dessa forma ao analisar o projeto 92/2025, essa relatoria não vislumbra qualquer violação a princípios ou regras de ordem constitucional ou legal, nem ainda incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regulam a matéria, diante desse contexto se manifesta favorável a matéria.

### **3- VOTO**

Assim, após exame da matéria, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 92/2025.

É o parecer, sala de comissões, 04 de novembro de 2025.

---

Monica Pontes Cordeiro  
Vereador Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003100330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES** em 24/11/2025 12:20

Checksum: **B3B1ECB91A7C300A7D8934EB29CD7DA43415D47067B461D2F228925CE2102510**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 24/11/2025 16:33

Checksum: **249648F7EAB8679F2A704786B258E9177A70CB709AEA51E28D5151AE1E89750D**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 24/11/2025 17:39

Checksum: **F9B657971887C20E8A18E31906050E515D6EC25721F34B9F762DDD340F9A938E**

